

## EDITAL FAMES/UnAC Nº 04/2024 – SELEÇÃO DE PROFESSOR/A FORMADOR/A PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU FAMES/UNAC

O Diretor Geral da Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (Fames) no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para seleção de Professor/a Formador/a para cursos de pós-graduação *lato sensu* da parceria Fames/Programa Universidade Aberta Capixaba (Fames/UnAC).

Este edital utiliza a flexão de gênero feminino em todo o documento considerando os dados do 1º Relatório Nacional de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios (Abril de 2024) e do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Esta opção também visa contemplar melhor acessibilidade no uso de ferramenta digital para Leitura de Telas, voltada a pessoas com deficiência visual. Todas as pessoas que atenderem aos requisitos mínimos presentes neste edital estão aptas a participar do processo seletivo.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (Fames) em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes internas, torna público o edital de seleção para Professora Formadora dos cursos de pós-graduação *lato sensu* Fames em parceria com o programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC).

1.2 Os Projetos Pedagógicos dos Cursos “Educação Musical na Escola” e “Performance e Pedagogia do Instrumento/Canto” se encontram disponíveis na página: <https://fames.es.gov.br/posgraduacao> .

1.3 Cada curso tem carga horária total de 360h a ser integralizada em três semestres com o início previsto para Julho de 2024.

1.4 Ambos os cursos serão realizados no período noturno (18h30 às 22h30) nas dependências da Fames. As aulas do curso “Educação Musical na Escola” serão realizadas às segundas-feiras e quartas-feiras e as aulas do curso “Performance e Pedagogia do Instrumento/Canto” serão realizadas às terças e quintas-feiras.

1.5 Os dias e horários ficam sujeitos a alterações conforme disponibilidade física da Instituição.

1.6 A participação de servidora pública da Fames como candidata no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de atuação. Para participar do processo seletivo, a candidata deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA deste edital.

1.7 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Fames,

sendo o regulamento para concessão de bolsas definido pela Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).

1.8 A Professora Formadora que se inscrever neste edital e for aprovada, ao ocupar a vaga, autoriza a veiculação de sua imagem e materiais produzidos no âmbito do curso e da Fames/UnAC.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital abre a inscrição, estabelece o Cronograma (ANEXO I) e normas, classifica todas as pessoas inscritas de acordo com os critérios aqui definidos e aplica as regras de seleção do corpo docente dos cursos de "Educação Musical na Escola" e "Performance e Pedagogia do Instrumento/Canto" ofertados pela Fames em parceria com o programa UnAC, do Sistema UniversidadeES do Governo Estadual do Espírito Santo.

## 3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1 Serão ofertadas 06 (seis) vagas para função de professora formadora que ficará responsável por disciplinas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da parceria Fames/UnAC.

3.1.1 Serão 02 (duas) vagas para o curso Educação Musical na Escola com duração de 13 (treze) meses, e 04 (quatro) vagas para o curso de Performance e Pedagogia do Instrumento/Canto com duração de 18 (dezoito) meses, conforme quadro a seguir:

Código	Curso	Período de vigência da bolsa de professor(a) formador(a)	Carga Horária (CH) Semanal	Requisitos mínimos para inscrição	Disciplinas (CH/semestre)
EDMUS-01	Educação Musical na Escola	Julho de 2024 a Agosto de 2025 (treze meses)	20h	Licenciatura em Música. Mestrado ou Doutorado em Música ou Educação.  Experiência mínima de 2 (dois) anos em docência no ensino superior.	"Laboratório de Música e Movimento" (30h) "Educação musical e seus fundamentos" (30h) "Laboratório de ludicidade em Educação Musical" (30h)
EDMUS-02	Educação Musical na Escola	Julho de 2024 a Agosto de 2025 (treze meses)	20h	Licenciatura em Música. Mestrado ou Doutorado em Música ou Educação.  Experiência mínima de 2 (dois) anos em docência no ensino superior.	"Prática coletiva de ritmos brasileiros" (30h) "Práticas Musicais no Brasil e no mundo" (30h) "Práticas pedagógico-musicais no Brasil nos séculos XX e XI" (30h)

PPIC-01	Performance e Pedagogia do Instrumento/ Canto	Julho de 2024 a Dezembro de 2025 (dezoito meses)	20h	Graduação em Música (bacharelado ou licenciatura). Mestrado ou Doutorado em Música.  Experiência mínima de 2 (dois) anos em docência no ensino superior.	"Pesquisas em Pedagogia do Instrumento/Canto" (30h) "Pesquisas em Performance Musical" (30h) "Seminários de Pesquisa em Música" (30h)
PPIC-02	Performance e Pedagogia do Instrumento/ Canto	Julho de 2024 a Dezembro de 2025 (dezoito meses)	20h	Graduação em Música (bacharelado ou licenciatura). Mestrado ou Doutorado em Música.  Experiência mínima de 2 (dois) anos em docência no ensino superior.	"Produção musical" (30h) "Pedagogia do instrumento/canto" (60h) "Práticas interpretativas I*" (60h) "Práticas interpretativas II*" (30h).
PPIC-03	Performance e Pedagogia do Instrumento/ Canto	Julho de 2024 a Dezembro de 2025 (dezoito meses)	20h	Graduação em Música (bacharelado ou licenciatura). Mestrado ou Doutorado em Música.  Experiência mínima de 2 (dois) anos em docência no ensino superior.	"Pedagogia do instrumento/canto" (60h), "Processos Criativos em performance (Laboratório de Performance)" (30h), "Práticas interpretativas I*" (60h) e "Práticas interpretativas II*" (30h).
PPIC-04	Performance e Pedagogia do Instrumento/ Canto	Julho de 2024 a Dezembro de 2025 (dezoito meses)	20h	Graduação em Música (bacharelado ou licenciatura). Mestrado ou Doutorado em Música.  Experiência mínima de 2 (dois) anos em docência no ensino superior.	"Pedagogia do instrumento/canto" (60h), "Práticas interpretativas I*" (60h), "Práticas interpretativas II*" (30h) e "Seminários em performance" (30h).

\* **Formato masterclass** - Aulas em grupo na qual a professora formadora orienta a performance musical

#### 4. Da reserva de vagas (Pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência)

4.1 Fica reservado 30% do total de vagas para candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); 10% do total de vagas para candidatas autodeclaradas indígenas e; 10% do total de vagas para candidatas com deficiência;

4.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas

candidatas negras, indígenas e pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, mantendo a oferta de, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas.

4.2 O sorteio que definirá quais vagas serão de Ampla Concorrência e quais vagas serão Reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência será realizado antes da abertura das inscrições, de acordo com o Cronograma (Anexo I), e será publicado no site oficial da Fames.

4.3 As candidatas autodeclaradas negras e indígenas, bem como as candidatas com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.4 As candidatas autodeclaradas negras e indígenas, bem como as candidatas com deficiência, aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5 Em caso de desistência de candidatas autodeclaradas negras e indígenas aprovadas em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata negra e indígena posteriormente classificada.

4.6 Em caso de desistência de candidata com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata com deficiência posteriormente classificada.

4.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas aprovadas na condição de autodeclaradas negras, indígenas e com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelas demais candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4.8 As candidatas à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário próprio indicando uma das modalidades, a saber: 1) negras, 2) indígenas, 3) pessoa com deficiência.

4.8.1 As categorias negra (preta e parda) e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE). A categoria pessoa com deficiência será definida especificando o tipo de deficiência da candidata, de acordo com as especificações determinadas pela Lei 13.146 de 06/07/2015.

4.9 Para concorrer às vagas reservadas as candidatas deverão declarar sua opção de vaga no formulário de inscrição e apresentar, além dos documentos exigidos no item 5.2 deste edital, os seguintes documentos:

I - Candidatas inscritas nas vagas reservadas a pretas e pardas:

- a) Autodeclaração (Anexo III); e
- b) Participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretas e pardas.

II - Candidatas inscritas nas vagas reservadas a indígenas:

- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de

pertencimento étnico, assinada pelo/a Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo IV); e

b) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) que a candidata indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

III. Candidatas inscritas nas vagas reservadas a pessoas com deficiência:

a) Declaração (Anexo V); e

b) Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da candidata, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

4.10 Poderá ser solicitado, a critério da comissão do processo seletivo e em concordância com a equipe do Núcleo de Acessibilidade Educacional e Permanência da FAMES (Naep), exames e/ou laudos complementares para as candidatas.

4.11 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatas às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência será realizado por Comissão Local de Verificação de Autodeclaração, criada, temporariamente, na FAMES, especificamente para este fim.

4.11.1 A Comissão Local de Verificação de Autodeclaração será indicada pelo Naep e Direção Geral, composta por três membros titulares e seus respectivos suplentes, pessoas negras (pretas e pardas), que realizarão curso preparatório para banca de heteroidentificação racial ou que apresentem curso equivalente de letramento racial.

4.12 As candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretas, pardas e indígenas serão convocadas para a entrega de documentos e para o procedimento complementar de verificação de autodeclaração, ou heteroidentificação, por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estas deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido, munidas de documento oficial de identificação com foto.

4.13 Para a verificação de autodeclaração das candidatas pretas e pardas, ou heteroidentificação, a Comissão deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Receber a candidata, em clima de harmonia e respeito, solicitando a apresentação de documento oficial de identificação com foto;

II. Apresentar os membros da comissão à candidata, orientá-la sobre o procedimento de

heteroidentificação e comunicar as formas utilizadas de registro da avaliação;

III. Solicitar autorização para registro fotográfico que poderá ser utilizada para análise de eventuais recursos interpostos pela candidata;

IV. Realizar a verificação da autodeclaração;

V. Após a saída da candidata, deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da autodeclaração levando em consideração unicamente os critérios fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais).

4.13.1 Serão consideradas as características fenotípicas da candidata autodeclarada preta ou parda ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.13.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração da candidata prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

4.13.3 A candidata a uma vaga reservada para pretas e pardas que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerada elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, não poderá efetivar sua matrícula.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Cada candidata poderá se inscrever como Professora Formadora em apenas 01 (uma) vaga.

5.2 Para efetivar a inscrição, a candidata deverá enviar a documentação para o e-mail [posgrad@fapes.es.gov.br](mailto:posgrad@fapes.es.gov.br) no período previsto no cronograma deste edital.

5.2.1 A documentação digitalizada deve ser enviada em arquivo único, em formato PDF, e renomeada com o nome completo da candidata seguido da indicação de vaga: Exemplo: (CÓDIGODAVAGA\_NOME\_SOBRENOME):

- a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI)
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência no estado do Espírito Santo (com vencimento nos últimos 90 dias a contar da data do envio da solicitação de inscrição);
- e) Carta de Interesse conforme ANEXO VII;
- f) Plano de Aula de acordo com as informações indicadas no ANEXO VIII;
- g) Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;
- h) Formulário para avaliação de Currículo (Anexo IX) preenchida pela própria candidata;
- i) Documentos comprobatórios do currículo, ordenados conforme Anexo IX;
- j) Declaração de anuência da chefia imediata (Anexo II), apenas caso a candidata seja Servidora Pública.

5.3 Para efeitos de formação acadêmica será pontuada somente o curso de maior titulação, devendo ser apresentada a comprovação somente do curso de maior titulação, conforme disposto no Anexo IX.

5.4 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma (ANEXO I) deste edital.

5.5 Cabe à candidata a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou ilegíveis ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.6 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

5.7 Conforme Resolução nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), só poderão ser aceitos inscritas que residam no Estado do Espírito Santo.

5.8 Após análise da comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de documentos.

## **6. DA PONTUAÇÃO**

6.1 Somente serão pontuados as experiências e titulação devidamente comprovadas.

6.2 Os critérios de avaliação e pontuação constam nos Anexos VII, VIII e IX deste edital.

6.3 As candidatas que deixarem de preencher ou enviar algum documento solicitado neste edital, serão automaticamente eliminadas do processo.

6.4 A nota final será o resultado da seguinte equação:  $(PPA * 0.25) + (PCI * 0.25) + (PC * 0.5)$ , onde PPA é a Pontuação do Plano de Aula, PCI é a Pontuação da Carta de Interesse e PC é a Pontuação do Currículo.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Serão eliminadas as candidatas que tiverem a pontuação 0 (zero).

7.2 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital, o processo seguirá os seguintes passos:

7.2.1 Para cada vaga, será criada uma lista com a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2.2 Em caso de empate entre candidatas diferentes numa mesma lista, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de serviço comprovado no Ensino Superior;
- Maior tempo de atuação como docente no tema do curso escolhido;



- Pertinência e relevância do plano de aula, de acordo com a vaga pretendida.

7.3 O resultado do presente edital tem validade de dez meses, podendo ser prorrogado por mais três meses.

7.4 Poderão ser feitas novas convocações seguindo a lista de classificação, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, demandas e as resoluções do Projeto.

7.4.1 A convocação será publicada na página da FAMES (<https://fames.es.gov.br/>), na área correspondente a Editais, conforme cronograma.

7.4.2 É responsabilidade da candidata acompanhar as publicações na página da FAMES (<https://fames.es.gov.br/>), na área correspondente a este edital. A busca por informações, resultados e atualizações sobre este edital são de inteira responsabilidade da candidata.

7.5 Caso não haja candidatas para uma das vagas oferecidas, o/a coordenador/a poderá oferecer às classificadas outras vagas por ordem de pontuação geral, respeitando os requisitos mínimos de cada curso.

7.6 Caso, após o remanejamento, ainda existam vagas sem candidata, docentes da FAMES poderão ser convidadas, de forma a não prejudicar o andamento do curso e as atividades da servidora, desde que atendido aos requisitos mínimos previstos pela Resolução nº 316, de 25 de novembro de 2022.

## 8. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DA PROFESSORA FORMADORA

8.1 Requisitos mínimos para contratação da bolsista:

- Ter sido aprovada no processo seletivo;
- Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes (SigFapes);
- Residir no estado do Espírito Santo;
- Ser brasileira ou estrangeira com visto permanente;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- Estar adimplente junto à Fapes e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

8.2 A Professora Formadora aprovada no processo seletivo e cujo cadastro de bolsista for aprovado na FAMES, receberá a Bolsa UnAC Nível IV no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

8.2.1 A Tabela de Valores das Bolsas do Programa da Universidade Aberta Capixaba – UnAC está descrita no Anexo Único da Resolução Nº 324, de 07 de Março de 2023, do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes):  
[https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Tabela\\_Bolsas\\_Aux%C3%ADlio/Nova%20tabela](https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Tabela_Bolsas_Aux%C3%ADlio/Nova%20tabela)



[%20de%20valores%20de%20bolsas%20e%20auxilios%202023%20-%2028-06-2023.pdf](#)

8.3 A FAMES não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo de bolsas que não sigam as determinações da legislação vigente.

8.3.1 É obrigação da candidata, ao se inscrever, atestar ciência dos critérios, requisitos e valores para atribuição das bolsas definidos na Resolução nº 316/2022 do Conselho Científico Administrativo da FAPES que regulamenta a concessão de bolsas do Programa Universidade Aberta Capixaba - UnAC, parte integrante do Sistema Universidade do Espírito Santo - UniversidadES.

8.3.2 As bolsistas integrantes do Programa UnAC são obrigadas, durante toda vigência da bolsa, a:

- a) Cumprir os requisitos exigidos nos Artigos 3º, 13 e 14 desta norma;
- b) Fornecer informações à Fapes/Secti/Sedu/Fames/Sead sempre que solicitado;
- c) Encaminhar ao/à coordenador/a do curso o relatório de atividades semestrais vinculadas à bolsa;
- d) Manter constante interlocução com a instituição de ensino;
- e) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com as normas legais do Programa UnAC no qual a bolsista desempenha as suas atividades;
- f) Se estrangeira, comprovar a regularidade da sua permanência no país;
- g) Participar, quando convocada pela Fames ou pela Fapes, de comissão, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- h) Devolver à Fapes eventuais benefícios pagos indevidamente ou em maior quantidade relativa à bolsa, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES;
- i) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Fapes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta resolução. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- j) Não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo estadual, sem comunicar previamente à Fapes/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- k) Fazer referência ao apoio recebido pela Fames, UnAC e Fapes em todas as publicações que sejam derivadas de suas ações de que trata este edital;
- l) Gravar, regravar, corrigir, ajustar, adaptar e/ou gerar conteúdos relativos aos cursos sempre que solicitados.

8.4 São atribuições da Professora Formadora: responsabilidade pelo planejamento e

elaboração dos conteúdos das disciplinas e das atividades presenciais quanto às disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), e pela gravação e apresentação de conteúdos didáticos audiovisuais, na articulação de monitoras e possíveis bolsistas ligados às suas disciplinas.

#### 8.4.1 São atribuições das professoras formadoras:

- I. Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica do curso;
- II. Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica do curso, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral das estudantes;
- III. Identificar, em conjunto com a Coordenação de curso e da parceria Fapes/UnAC, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento das estudantes;
- IV. Diagnosticar dificuldades de aprendizagem das estudantes, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
- V. Elaborar materiais digitais para as aulas e de apoio: responsável por planejar, elaborar materiais e aulas que ficarão disponíveis em plataforma digital, bem como texto, exercícios, vídeos, entre outros conteúdos relativos ao conteúdo do curso.
- VI. Gravar vídeos de perguntas frequentes: gravar vídeos sob demanda periódica da coordenação, com intuito de responder questões ou pedidos da coordenação para esclarecimento de atividades em ambiente acordado com coordenadoras de curso.
- VII. Atender bolsistas: fornecer consultas sob demanda periódica da coordenação, com intuito de esclarecer dúvidas específicas dos conteúdos dos cursos e oferecer adaptação metodológica conforme a necessidade, zelando pelo bom funcionamento entre as atividades elaboradas, solicitadas e enviadas.
- VIII. Gestão do curso: responder às orientações da coordenação sobre produção e/ou reelaboração de atividades, visando eventuais adaptações referentes aos curso
- IX. Elaborar e realizar avaliação do processo ensino-aprendizagem.

## 9. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

9.1 Caberá recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação e do resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (ANEXO I), devendo-se para isso a candidata enviar e-mail para [posgrad@fapes.es.gov.br](mailto:posgrad@fapes.es.gov.br)

9.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 9.1 serão liminarmente indeferidos.

9.3 Na etapa recursal não será aceito o envio de documentos.

9.4 O motivo de indeferimento será indicado no resultado do processo seletivo.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão interna de avaliação deste Edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para: [posgrad@fames.es.gov.br](mailto:posgrad@fames.es.gov.br)

10.2 A convocação das candidatas aprovadas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

10.3 A Coordenação da parceria FAMES-UnAC reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

10.4 As candidatas inscritas no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.4.1 A coleta e tratamento dos dados especificados neste edital tem por finalidade viabilizar o presente procedimento e a futura execução da bolsa.

10.4.2 A candidata poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória, 13 de Maio de 2024.

---

**Murilo Ferreira Velho de Arruda**  
Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa

---

**Fabiano Araújo**  
Diretor Geral FAMES



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data da Realização (Previsão)</b>
Publicação do edital	13/05/2024
Sorteio das vagas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas	24/05/2024
Inscrições	27/05/2024 a 09/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	12/06/2024
Divulgação da data e horário do procedimento de heteroidentificação	12/06/2024
Realização do procedimento de heteroidentificação e avaliação da documentação para as reservas de vagas (Indígenas e Pessoas com Deficiência)	13 e 14/06/2024
Divulgação do resultado preliminar das vagas reservadas	14/06/2024
Pedidos de Recurso do Resultado Preliminar e do procedimento de heteroidentificação	15 e 16/06/2024
Divulgação do Resultado Final	17/06/2024
Período de cadastramento no SigFapes com orientação da coordenação	17 a 21/06/2024
Início da bolsa	01/07/2024
Período para elaboração da disciplina, reuniões de formação e aula inaugural	01 a 28/07/2024
Início das aulas	29/07/2024

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
de \_\_\_\_\_, atua  
na(o) \_\_\_\_\_, tem carga horária semanal de \_\_\_\_\_ e, caso aprovado(a)  
no processo de seleção referente ao Edital Fapes/UnAC nº 04/2024, poderá atuar na  
função \_\_\_\_\_ determinada neste edital. Declaro ainda que o  
desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia imediata

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim  
específico de concorrer à reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ da Faculdade de  
Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (Fames) com base na Portaria Normativa  
MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016, que me identifico como pessoa (marcar apenas uma das  
opções):

- Preta  
 Parda

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em  
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação  
no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a  
comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha  
matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis. Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de  
procedimento de verificação da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação  
realizado por comissão específica para este fim da Faculdade de Música do Espírito Santo  
"Maurício de Oliveira" (Fames) para verificação da afirmação contida na presente declaração  
e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração  
tão somente as características fenotípicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da declarante

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO/A INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada em \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para  
os devidos fins de direito que

\_\_\_\_\_ ,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_/\_\_/\_\_, é  
INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e  
culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_





## ANEXO V DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro à Faculdade de Música do  
Espírito Santo "Maurício de Oliveira" que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no  
laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMES/UnAC - PROFESSORA FORMADORA			
INSTRUÇÕES: Fazer o download do arquivo. Preencher SOMENTE as células em branco. Salvar em PDF e enviar conforme consta no edital.			
DADOS DA CANDIDATA			
Nome:			
Nome Social (Se necessário):			
RG:			
CPF:			
Endereço completo:			
CEP:			
Cidade:			
E-mail:			
Telefone:			
Celular:			
Formação (Graduação):			
Maior Titulação:			
Link do currículo na Plataforma Lattes: (Caso não tenha, se cadastrar em: <a href="https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio">https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio</a> )			
VAGA			
Código da Vaga (item 3):			
Ampla Concorrência / Reserva de vagas (marcar com um X)	<input type="checkbox"/>	Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Indígena	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>	Negra
		<input type="checkbox"/>	Pessoa com Deficiência

## ANEXO VII

### ORIENTAÇÕES DA CARTA DE INTERESSE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Escrever uma carta destinada à equipe de Coordenação da Pós-Graduação da parceria Fapes-UnAC, contando seu interesse em atuar na pós-graduação Fapes/UnAC, relacionando sua formação acadêmica e/ou experiência profissional com as temáticas das disciplinas para a vaga escolhida.

Os critérios de avaliação e pontuação da carta de interesse são:

<b>Crítérios de avaliação da Carta de Interesse</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
Histórico de envolvimento, profissional ou não, com o tema	40
Compreensão geral do curso, disciplinas e aplicação das áreas de conhecimento	30
Domínio da escrita formal em língua portuguesa	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>



## ANEXO VIII

### ORIENTAÇÕES SOBRE PLANO DE AULA

Os seguintes elementos do seu plano de aula são pré-determinados para fins desta seleção:

- A aula deverá ser planejada de acordo com a vaga escolhida:
  - EDMUS-01 - "Laboratório de Música e Movimento"
  - EDMUS02 - "Práticas pedagógico-musicais no Brasil nos séculos XX e XI"
  - PPIC-01 - "Pesquisas em Performance Musical" (30h)
  - PPIC-02 - "Produção musical" (30h)
  - PPIC-03 - "Pedagogia do instrumento/canto" (60h)
  - PPIC-04 - "Pedagogia do instrumento/canto" (60h)
- A duração da aula planejada deverá ser de 2 horas.
- A aula planejada deve simular a primeira do semestre.

Os critérios de avaliação e pontuação do plano de aula são:

Critérios de avaliação do Plano de Aula	Pontuação máxima por item
Coesão e estrutura geral do plano de aula	15
Coerência entre o conteúdo do plano de aula e a disciplina escolhida	20
Exequibilidade da proposta e dos procedimentos metodológicos	15
Detalhamento de avaliação do conteúdo ministrado	15
Bibliografia indicada	10
Apresentação e formatação padronizada do documento	10
Uso da norma culta da Língua Portuguesa	15
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

ANEXO IX  
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - FAMES/UnAC						
INSTRUÇÕES: Faça o download do documento. Preencher SOMENTE as células em branco, com dados listados no Currículo Lattes. Dados não listados não serão computados. As comprovações devem seguir a sequência proposta nesta súmula.						
Dados gerais						
Nome do/a candidato/a:						
Edital:						Produção do/a proponente
I - Tipo de Produção Técnico-científica			Pontos por Unidade	Limite de pontos	Quant.	Total de pontos
I.1 - Titulação	Doutorado em instituição reconhecida pelo MEC (sem restrição temporal)	Maior titulação	12	12		
	Mestrado em instituição reconhecida pelo MEC (sem restrição temporal)		6			
I.2 - Prêmio	Prêmio por produção artística, científica ou docente (sem restrição temporal)	Por prêmio	1	3		
I.3 - Produção Bibliográfica	Autoria ou coautoria de <b>livro</b> com: ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); mínimo de 50 páginas; publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; ficha catalográfica (ou conjunto similar de informações); e vínculo com a linha de pesquisa do(a) proponente.	por livro (máx. 2)	3	20		
	<b>Organização de livro, organização de dossiê de revista, autoria ou coautoria de capítulo de livro</b> com: ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; ficha catalográfica (ou conjunto similar de informações); e vínculo com a linha de pesquisa do(a) proponente.	por organização ou capítulo de livro (máx. 2)	2			
	Autoria ou coautoria de <b>artigos completos publicados em periódicos</b> com ISSN (International Standard Serial Number) e Qualis vigente na área (2017-2020)	A1	10			
		A2	8,75			
		A3	7,5			
		A4	6,25			
		B1	5			
		B2	3,75			
		B3	2,5			
B4	1,25					
Autoria ou coautoria de <b>trabalho completo publicado em anais</b> de evento	por trabalho (máx. 5)	1				
I.4 - Produção Técnico-científica	Coordenação de equipe de pesquisa em instituição de pesquisa	por projeto	6	15		
	Participação como membro de equipe de pesquisa em instituição de pesquisa	por projeto	4			
	Organização de evento acadêmico-científico	por evento	3			
	Parecer técnico-científico para periódicos e/ou eventos e/ou agência de fomento	por parecer	1			

II - Experiência docente			Pontos por Unidade	Limite de pontos	Quant.	Total de Pontos
II.1 - Experiência no Ensino Superior	Orientação concluída	Doutorado	8	15		
		Mestrado	6			
		Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso ou Especialização	1			
	Coorientação concluída	Doutorado	4			
		Mestrado	3			
	Tempo de docência no ensino superior	por semestre (máx. 5)	1			
	Banca de Defesa	Doutorado	3			
		Mestrado	2			
		Trabalho de Conclusão de Curso ou Especialização	0,5			
	Banca de Qualificação	Doutorado	2			
Mestrado		1				
II.2 - Experiência na Educação Básica e demais experiências	Tempo de docência na Educação Básica na área	por semestre (máx. 5)	1	5		
	Tempo de docência na Educação Básica em outras áreas	por semestre (máx. 5)	0,5			
	Escolas especializadas ou Cursos livres na área	por semestre (máx. 5)	0,5			
	Projetos sociais na área	por semestre (máx. 5)	0,5			
III - Tipo de Produção Artística			Pontos Unidade	Limite de pontos	Quant.	Total de Pontos
II.1 - Produção Artística	Composição Musical, Arranjo e Interpretação (Como solista, integrante de conjunto ou regente)	por evento	5	15		
	Obra musical (composição, arranjo, transcrição, trilha sonora, edição musicológica)	por publicação (notação musical)	5	15		
	Composição e/ou performance gravada como solista, integrante de conjunto ou regente, registradas com ISRC (Comprovado por Ficha Técnica ou Declaração)	por item	5			
<b>SOMA TOTAL:</b>						



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MURILO FERREIRA VELHO DE ARRUDA**  
PRESIDENTE (COORDENACAO DE POS-GRADUACAO E  
PESQUISA)  
FAMES - FAMES - GOVES  
assinado em 13/05/2024 18:31:40 -03:00

**FABIANO ARAUJO COSTA**  
DIRETOR GERAL  
FAMES - FAMES - GOVES  
assinado em 13/05/2024 18:26:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/05/2024 18:31:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MURILO FERREIRA VELHO DE ARRUDA (PRESIDENTE (COORDENACAO DE POS-GRADUACAO E PESQUISA) -  
FAMES - FAMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J28LNX>